



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE MATEMÁTICA**



**RESOLUÇÃO Nº 002/2016, DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM
ESTATÍSTICA**

Estabelece normas para a disciplina Estatística Aplicada.

O COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições, em reunião realizada aos 12 dias do mês de abril de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de uma normatização da disciplina Estatística Aplicada (GES036) da Faculdade de Matemática;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer normas para a disciplina Estatística Aplicada.

Art. 2º O aluno deverá escolher, até a última semana do semestre anterior ao que pretende cursar a disciplina, um professor orientador da área de estatística e realizar a pré-matrícula.

Art. 3º O professor orientador deverá enviar à coordenação do curso de Estatística, para apreciação do colegiado, o plano de ensino e o projeto de trabalho do aluno, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o início do semestre.

Art. 4º O plano de ensino deverá conter os objetivos, os tópicos que serão abordados, a metodologia de ensino, os critérios de avaliação e bibliografias básica e complementar.

Art. 5º O projeto de trabalho do aluno deverá conter: título, introdução, justificativa, objetivos, resultados esperados, cronograma de atividades e referências bibliográficas.

Art. 6º A nota na disciplina é de responsabilidade do professor orientador.

Art. 7º O tema abordado nessa disciplina não poderá ser o mesmo do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 12 de abril de 2016.

EDMILSON RODRIGUES PINTO
Presidente